



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO ESPECIAL-CMP 4689/2020 - GP 1261/2020

PARECER FAVORÁVEL Nº 455/2021
REFERÊNCIA: EMENDA ADITIVA - PROCESSO N. 4500/2021
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: EMENDA ADITIVA AO INCISO X DO ART. 119 DO PROJETO DE LEI GP 1261/2020 - CMP 4689/2020.

INTRODUÇÃO:

O objetivo deste parecer é analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação da emenda aditiva apresentada pela Nobre Vereadora **Gilda Beatriz** para acrescentar “inciso X do Art. 119 do projeto de lei GP 1261/2020, que altera a lei 6.240 de 21 de janeiro de 2005, na qual institui o código de postura do município de Petrópolis, e dá outras providências.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto à formalização da emenda aditiva, nota-se que foi devidamente protocolado e encaminhado ao Departamento Legislativo, cumprindo todos os requisitos do regimento interno desta Casa Legislativa, posteriormente, apreciada pelo Departamento de Assuntos Jurídicos – DAJ para apresentação do parecer.

Sendo assim, realizado o que é determinado pelo Regimento Interno, a emenda aditiva está em consonância com o seu inciso III do Art. 89, não existindo qualquer óbice para a proposição alhures apresenta.

CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, ressaltando que a análise consignada neste parecer se atém às questões procedimentais da instrução processual, portanto, este Relator designado OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica da emenda aditiva.

É o parecer.

À superior consideração.

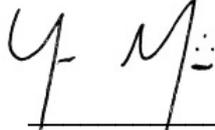
Sala das Comissões em 19 de Maio de 2021

Octavio S. C. de Paula

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



MARCELO LESSA
Vice - Presidente



YURI MOURA
Vogal



MARCELO CHITÃO
Relator Geral



GIL MAGNO
Relator Adjunto